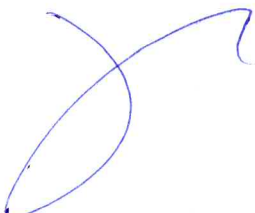


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E FREELAB – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 700358 SSP/MS e do CPF/MF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da CI nº 2631 OAB/MS e CPF/MF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato** o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato, o Coordenador de Farmácia, **Luiz Gonçalves Mendes Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da CI/RG nº 199.852.38 SSP/SP e do CPF nº 103.900.538-13, todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **FREELAB – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.851.629/0001-50, com sede à rua Alexandre Fleming, nº 526, loja 01, Vila Bandeirantes, CEP 79.006-570, Campo Grande/MS, neste ato representado por sua sócia **Marilda Ferreira Mello**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI/RG nº 1163914 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 932.705.181-53, residente e domiciliada à rua Xavantes, nº 951 Jardim Tijuca II, CEP 79.094.591, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 29 de junho de 2018, as partes firmaram contrato de prestação de serviço especializados em manutenção preventiva e corretiva, como também certificação em áreas limpas e capelas de fluxo laminar, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses.

1.2. Em 10 de junho de 2019, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses e estipular o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a título de certificação de área limpa e também R\$500,00 (quinhentos reais) a título de certificação de capela de fluxo laminar, que serão devidos de acordo com os serviços realizados, os quais serão multiplicados pelo quantitativo de intervenções efetivadas.

1.3. Em 04 de setembro de 2020, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para prorrogar a sua vigência e alterar valores.

1.4. **Vencido o contrato**, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA
RERRATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

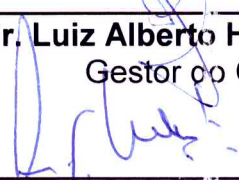


Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



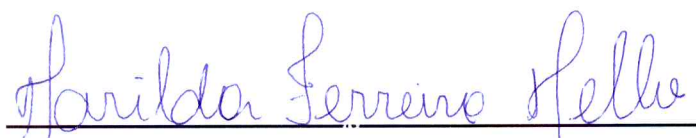
Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato



Luiz Gonçalves Mendes Júnior
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**

**FREELAB – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E
CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA-ME**



Marilda Ferreira Mello
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. <u>Gelubio A. de Moura</u>	2. <u>Patricio Cordero Filiz</u>
Nome: <u>Gelubio A. de Moura</u>	Nome: <u>Patricio</u>
RG: <u>2441 355 551/MS</u>	RG: <u>002.884.108</u>
CPF: <u>013.367.521-46</u>	CPF: <u>038.706.861-13</u>

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Terceiro Termo Aditivo firmado em 10/06/2022 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e FREELAB – Serviços de Manutenção, Instalação e Certificação de Áreas Limpas LTDA-ME.

